



MENSAGEM N° 026 /2019

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo n° 1567 de 03/05/19

Livro n° 04 Fl. 44/45

ASS. WPF

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 026 /2019 que Dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento do Colégio Municipal Carlos Gramático.

Dessa forma, na procura de legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminho o presente projeto de lei para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara Legislativa.

Cordiais saudações.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Recebido em 03/05/19  
Hora: 14:18  
ASS. Demata Gravina

**APROVADO**  
Em 1ª Votação  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Em 04/05/19

**APROVADO**  
Em 2ª Votação  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin  
Em 30/05/19



**PROJETO DE LEI N° 026 DE 02 DE MAIO DE 2019**

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Protocolo nº 1569 de 02/05/19.  
Livre nº 04 Fl. 94/45.  
Ass. *[Signature]*

Ementa: Dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento do Colégio Municipal Carlos Gramático e dá outras providências.

JAUOLDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor FAZ saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

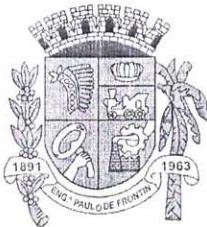
**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica criado o COLÉGIO MUNICIPAL CARLOS GRAMÁTICO, situado a Estrada Sacra Família 1807, Eng. Paulo de Frontin - RJ, CEP:26650-000,

**Art. 2º.** O COLÉGIO MUNICIPAL CARLOS GRAMÁTICO, ofertará matrícula nas modalidades de Educação Infantil (Pré-escolar), Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Anos Finais (6º ao 9º anos) do Ensino Fundamental da Educação Básica.

**Art. 3º.** Consideram-se as seguintes legislações pertinentes ao COLÉGIO MUNICIPAL CARLOS GRAMÁTICO:

- I. Deliberação do CEE N° 201/93, de 13 de julho de 1993, que concede normas para autorização de funcionamento previsto no Art. 1º da citada Deliberação, destinados à Educação Pré-escolar e/ou ao Ensino de 1º Grau.
- II. Decreto nº 22, de 16 de setembro de 1988, que aprova diretrizes para o funcionamento do ensino do 1º e 2º Grau no Município, em seu Parágrafo Único considera a Escola Municipal Carlos Gramático como Unidade de Ensino pertencente ao Município de Engenheiro Paulo de Frontin e Art. 2º que retroage seus efeitos à 1º de março de 1988;
- III. Deliberação do CEE N° 201/93, de 13 de julho de 1993 que estabelece normas para autorização de funcionamento de estabelecimentos das redes pública Estadual e Municipal, Art. 1º, destinados à Educação Pré-escolar e/ou ao Ensino de 1º Grau.
- IV. o Decreto nº 058/93, de 03 de janeiro de 1994, que reconhece a Escola Municipal Carlos Gramático, como Colégio Municipal Carlos Gramático;
- V. Decreto Municipal nº 004/93, que aprova diretrizes para a criação e funcionamento do 2º segmento do 1º Grau (5ª a 8ª série);
- VI. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelecem diretrizes e bases para a educação Nacional;
- VII. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006.** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
- VIII. Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013, artigo 6º, que determina a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de maio de 2019.

  
**JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 026/2019.

Ementa: Projeto de Lei N° 026/2019, que dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento do Colégio Municipal Carlos Gramático, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

**Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei N° 026/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento do Colégio Municipal Carlos Gramático, e dá outras providências.

**Mérito**

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei submetido à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares da Comissão  
Plenário da Câmara, 27 de maio de 2019.

Rosângela de Carvalho Passos Goda  
Presidente

Alex Papa Alves

Gilda de Souza Gil



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 026/2019

Ementa: Projeto de Lei N° 026/2019, que dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento do Colégio Municipal Carlos Gramático, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

**Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei N° 026/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação e atualização de funcionamento do Colégio Municipal Carlos Gramático, e dá outras providências.

**Mérito**

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei submetido à apreciação desta Comissão, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares da Comissão  
Plenário da Câmara, de maio de 2019.

  
Moisés dos Santos Rocha

Presidente

  
Sandra Regina Gil

  
Rosângela de Carvalho Passos Goda



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

## Andamento Processual

Processo nº CM 1569/19 Data 03/05/19

Origem Executivo Processo nº \_\_\_\_\_

Assunto Projeto de Lei nº 026/2019

Prazo \_\_\_\_\_ Término do Prazo \_\_\_\_\_

### Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: / /  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Recebido pela Mesa em / /

Da Mesa para: \_\_\_\_\_ Em: / /

Recebido pela Comissão em / / Rubrica: \_\_\_\_\_

Convocada reunião da Comissão para: / / às hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: / /

### Da tramitação em Plenário:

#### Andamento do Processo

Didos em Plenário no dia 16 de maio de 2019 e encaminhados para Comissões de Regulação, justiça e Edificações, Finanças e Comissão de Saúde, Educação e Assistência.  
Reunião agendada para o dia 20/05/2019 às 14 horas.

Foi aprovado por unanimidade em 1º. votação em 27 de maio de 2019.

Foi aprovado por unanimidade em 2º. votação em 30 de maio de 2019.